

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias Deputado Bacelar de Vasconcelos

SUA REFERÊNCIA 491/1.ª-CACDLG/2017 SUA COMUNICAÇÃO DE 24-05-2017

NOSSA REFERÊNCIA N°: 2024 **DATA** 31/05/2017

ENT.: 4583 PROC. N°:

**ASSUNTO:** 

Solicitação de Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 81/XIII/2.ª (Governo) - "Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de, em resposta ao solicitado por V. Exa. e segundo comunicação oriunda do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, informar que face ao prazo estipulado para emissão de parecer (10 dias) e tratando-se o Conselho Coordenador dos Órgãos de Polícia Criminal de um órgão colegial, não é possível a respetiva convocação atempadamente.

Acresce que, o Ministério supra mencionado não tem notícia de deriva de posições daquele Conselho face à posição comunicada na audição prévia.

Face ao exposto e atento o teor do pedido junto se envia a ata da sessão do Conselho Coordenador dos Órgãos de Polícia Criminal.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete
Nuno Miguel Assinado de forme
digital por Nuno Miguel
da Costa de Costa Araújo
Dados: 2017.08.01
17:34:29 +01'00'

Nuno Araújo

1000 de Apolo às Comissors CACING 1000 577047



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COORDENADOR DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL

Pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos do dia dezasseis de fevereiro do ano 2017, no Ministério da Administração Interna, sito na Praça do Comércio, Ala Oriental, em Lisboa, reuniu o Conselho Coordenador dos Órgãos de Polícia Criminal, presidido por S. Exas. as Ministras da Administração Interna e da Justiça, estando presentes a Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, Dra. Helena Fazenda, o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR), Tenente General Manuel Silva Couto, o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), o Diretor Nacional da Polícia Judiciária (PJ), Dr. Almeida Rodrigues, o Diretor Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Joaquim Pedro Oliveira, em representação da Senhora Diretora Nacional e a Subdiretora Geral da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), Dra. Isabel Antunes.

Estiveram igualmente presentes, a Senhora Procuradora Geral da República, Joana Marques Vidal e o Senhor Dr. Sousa Pinto, em representação do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, respetivamente, e, ainda, a Adjunta do Gabinete da Ministra da Administração Interna, Ana Paula Pinto Lourenço, que secretariou a reunião.

S. Exa. a Ministra da Administração Interna abriu a sessão cumprimentando os presentes. Transmitiu que, aproximando-se o termo de vigência da lei n.º 72/2015, de 20 de julho, que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal, se torna necessário preparar a lei seguinte, a qual é precedida da audição das entidades referidas na Lei-quadro, uma das quais o Conselho Coordenador dos Órgãos de Política Criminal. Informou, depois, que já foram recebidos alguns contributos que irão ser analisados.



Em seguida, usou da palavra S. Exa. a Ministra da Justiça, que agradeceu à Senhora Ministra da Administração Interna ser a anfitriã deste Conselho, tendo cumprimentado todos os presentes.

Salientou que a Lei de Política Criminal tem conhecido aperfeiçoamentos ao longo dos vários diplomas, embora tivesse prescindido de aspetos relevantes de leis anteriores, pelo que ao propor ao Parlamento orientações exige uma análise prospetiva.

De seguida, passou a palavra à Senhora Procuradora-Geral da República que transmitiu ser entendimento da Procuradoria-Geral da República que existe um desfasamento entre a data consagrada na Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ) e a data de redefinição das leis de prioridades de política criminal a Lei-quadro de Política Criminal (LQPC) estabelece, para a determinação de prioridades, através da Lei de prioridades (LPC), um período de 2 anos, devendo as propostas ser apresentadas até 15 de Junho e sendo esta avaliada até 15 de outubro, enquanto o artigo 90.º da LOSJ estabelece que o Conselho Superior da Magistratura, o Procurador-Geral da República e o membro do governo responsável pela justiça estabeleçam objetivos estratégicos de três em três anos e até 15 de julho. Nessa sequência, sugeriu, sendo possível, uma alteração da própria LQPC no sentido de fazer coincidir o período de vigência de ambas as propostas, de modo a que as propostas da LOSJ possam ser reflexo da apreciação da avaliação da LPC.

Mais sugeriu a Senhora Procuradora-Geral que a sugestão anteriormente efetuada, e acolhida na anterior LPC se mantivesse, no sentido de referenciar os objetivos por áreas de criminais e não por crimes.

Transmitiu, ainda, que existe uma coincidência entre os crimes de prevenção prioritária e de investigação prioritária, o que se compreende, mas que conviria, quanto ao elenco de fenómenos criminais, conferir prioridade aos crimes praticados em ambiente escolar, aos crimes sexuais, ao crime de tráfico de pessoas, pornografia infantil e cibercriminalidade.



Propôs que fosse conferida maior relevância à vítima porquanto, não obstante o muito trabalho desenvolvido, ainda carece de uma avaliação mais sistemática e organizada.

Por outro lado, foi transmitida a ideia de que a lei deveria traduzir uma maior vinculação dos magistrados, às prioridades, nas fases jurisdicionais, sob pena de se perder nessas fases o que se ganha nas anteriores.

S. Exa. a Ministra da Justiça tomou a palavra para perguntar, quanto à investigação prioritária, se valeria a pena discriminar mais as prioridades dentro das grandes áreas, por exemplo, quanto à corrupção, valor, realidades associadas, etc.

A Senhora Procuradora-Geral respondeu que foi ponderada essa possibilidade, mas que pareceu difícil delimitar, sendo que, nomeadamente o critério do valor parece difícil de concretizar por estar imbrincado com outras atividades.

- S. Exa. a Ministra da Justiça referiu, ainda, a possibilidade de inserção de uma norma que permitisse garantir a cadeia de custódia de celeridade, consagrando que o juiz deveria acompanhar a indicação das prioridades, exceto quando entendesse fundamentadamente não dever fazê-lo, tendo a Senhora Procuradora Geral transmitido que a proposta da PGR vai nesse sentido, de que as prioridades fossem também acompanhadas pelo juiz de instrução criminal e pelo juiz de julgamento sendo que, caso assim não seja, acaba por perder-se, nestas fases, a celeridade que subjaz ao estabelecimento das prioridades.
- S. Exa. a Ministra da Justiça deu de seguida a palavra aos demais presentes, que se pronunciaram no sentido que se expõe.

O representante do Conselho Superior da Magistratura transmitiu que o elenco de áreas presente na lei anterior parece globalmente adequada, questionando, no entanto, a pertinência de inclusão dos crimes de falsificação de documentos, tout court, uma vez que esta tipologia faz sobretudo sentido na conjugação com outros tipos de crime com os quais se relaciona.

No que tange à corrupção, expôs entendimento consonante com o exposto pela PGR., de que deveria relacionar-se com a criminalidade conexa.



Relativamente à prevenção prioritária, propôs a inserção de norma relativa à prevenção da delinquência juvenil, dos 16 aos 20 anos, bem como fosse ponderada a inserção de norma relativa à relação entre criminalidade e saúde mental.

Coube, de seguida, a palavra à Senhora Secretária Geral do Sistema de Segurança interna para concordar com a posição transmitida pela PGR quanto ao desfasamento entre as leis de prioridades e de organização do sistema judiciário, expondo, de seguida, alguns dados relativos à criminalidade do ano transato que, em virtude de não estarem ainda tratados para integração no RASI, devem considerar-se provisórios, que apontam para uma oscilação não muito significativa relativamente aos dados de 2015. No que respeita à vítima, sugeriu a reposição do disposto na lei anterior, que conferia prioridade aos crimes contra vítimas vulneráveis.

O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana (CGGNR) informou que se verificou um decréscimo na criminalidade investigada por aquele órgão de polícia criminal, nomeadamente no número de ocorrências de incêndios, bem como o número de ocorrências de crimes contra o património, embora tenha havido um acréscimo de furtos em residências de idosos, situações geradoras de sensação de insegurança, nomeadamente praticados por grupos móveis transnacionais, pelo que sugeria, quanto à prevenção prioritária, a inclusão, no elenco das pessoas vulneráveis do artigo 2.º, também os idosos e deficientes e, quanto à investigação prioritária, a inclusão dos crimes praticados por grupos organizados móveis.

O Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública transmitiu que, no entendimento daquele órgão de polícia criminal não haverá razões significativas que justifiquem alterações quanto às prioridades de prevenção e investigação, mas caberia integração da criminalidade grupal itinerante e dos crimes cometidos em ambiente escolar, bem como furtos de veículo, por se tratar, neste último caso, de criminalidade acessória de outros crimes.

O Diretor da Polícia Judiciária reconheceu a extrema importância da lei que define as prioridades criminais, permitindo adaptar meios e afetar recursos. Referiu como



prioridades a violência doméstica, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas que previnam os homicídios neste contexto, associando-se às sugestões da GNR e da PSP no que respeita à prevenção de crimes contra pessoas especialmente vulneráveis, bem como no que respeita à prevenção de criminalidade transfronteiriça. Considerou, por outro lado, que elencar de modo muito minucioso as prioridades retirará capacidade de priorizar.

O Senhor Diretor Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) defendeu, no que respeita à tipologia de crimes relacionados com o âmbito de atuação do SEF, a manutenção do tráfico de pessoas enquanto prioridade tanto de prevenção como de investigação, considerando que a falsificação de documentos já consta das prioridades no que respeita à prevenção, mas que deveria incluir-se o crime de utilização de documentação alheia, pela sua significativa expressão, uma vez que, em virtude das características técnicas dos documentos que tornaram mais difícil a falsificação, se tem verificado um acréscimo de pessoas que utilizam documentos verdadeiros de pessoas com semelhanças físicas cuja identidade assumem.

A Senhora Subdiretora Geral da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) referindo que a intervenção desta Direção Geral se verifica em todos os segmentos, desde a prevenção à repressão, passando pelo cumprimento da pena, propondo a promoção das estruturas de resposta, nomeadamente ao nível do regime de prova e da imposição de regras de conduta, mas igualmente colocar um enfoque na suspensão provisória do processo, em colaboração com a Procuradoria-Geral da República, no sentido da densificação da Diretiva 1/2014<sup>1</sup>.

O que respeita aos jovens adultos, referiu ser uma preocupação, manifestando necessidade de se priorizar a submissão a regime de prova, notando-se, de modo impressivo o aumento da delinquência violenta e da violência filioparental e em meio escolar.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.ministeriopublico.pt/iframe/diretivas



Quanto aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, a DGRSP está a adaptar resposta em contexto comunitário com especial enfoque nos crimes sexuais na adolescência.

Ao nível da violência doméstica verifica-se necessidade de capacitação através de programas especiais e de um aumento do nível de resposta em contexto prisional que possa ser continuado ulteriormente, evitando que existam hiatos.

No que respeita ao elenco de áreas criminais referido no artigo 13.º, que consagra aos programas a desenvolver pela Reinserção Social, manifestou a necessidade de integrar o crime de incêndio florestal, informou que existe um número aproximado de 200 reclusos a cumprir pena por este tipo de crime e que a DGRSP está a desenvolver um programa de prevenção da reincidência, que irá entretanto ser posto em prática.

Referiu que a DGRSP está a preparar técnicos para atuarem em contexto prisional na prevenção do radicalismo nas suas várias vertentes.

No que reporta à criminalidade grupal itinerante manifestou a necessidade de melhorar a articulação entre as entidades envolvidas, no sentido de ser facultada informação atualizada aos Serviços Prisionais, de modo a evitar que se juntem nos estabelecimentos arguidos que devam ser desagrupados.

Informou, ainda, que a DGRSP está a trabalhar na construção de indicadores de reincidência que possam ser trabalhados em conjunto e partilhados. S. Exa a Ministra da Justiça solicitou, então, o envio de documento concretizando as propostas agora apresentadas.

A Senhora Procuradora-Geral pediu a palavra para referir a pertinência da referência feita à questão da saúde mental, nomeadamente no âmbito da delinquência juvenil, o que se constata nas crianças e jovens objeto de intervenção da Lei Tutelar Educativa; que a prevenção da criminalidade se tem centrado sobretudo na reação das entidades policiais, sendo necessário ponderar-se outro tipo de intervenção que integre outras áreas como a saúde ou a segurança social.



O Senhor Diretor da Polícia Judiciária acrescentou que uma maior atenção à saúde mental poderia diminuir os casos de incêndios.

S. Exa a Ministra da Justiça quis saber qual a sensibilidade dos presentes para a inserção de norma autónoma relativa à saúde mental, solicitando contributos sobre esta matéria.

Referiu igualmente se seria de considerar a inclusão da criminalidade no interior das prisões.

O Senhor Representante do Presidente do Conselho Superior da Magistratura fez notar que a lei de prioridades para 2009-2011 já integrava normas de articulação com os magistrados judiciais, que talvez pudessem rever-se, ao que a Senhora Procuradora-Geral da República acrescentou que a proposta de redação que apresentaram salvaguarda a independência do juiz relativamente à aceitação das prioridades.

S. Exa. a Ministra da Administração Interna questionou se seria de incluir a prioridade de prevenção da delinquência juvenil no artigo 2.º relativo ou em artigo autónomo. Referiu, ainda, que a criminalidade itinerante, transnacional ou não, provoca alarme social e sensação de insegurança, pelo que deveria ser plasmada autonomamente na lei. Por outro lado, manifestou a sua posição no sentido de autonomizar a prevenção da radicalização nas suas várias vertentes, não apenas no que respeita ao terrorismo, mas radicalização com fundamentos rácicos e religiosos.

Concluiu manifestando o seu agrado pela forma profícua como se desenrolou a reunião do Conselho, solicitando que as entidades que ainda o não fizeram, façam chegar a sua posição, por escrito, de modo a auxiliar a que possam ser tidas em consideração na redação do anteprojeto.

S. Exa. a Ministra da Justiça enfatizou a necessidade de se analisar o que tem estado a ser feito no âmbito da prevenção, sugerindo uma reunião para ponderar soluções, independentemente de programas já existentes e da independentemente da necessidade de elaborar a lei.



O Senhor Diretor Nacional da Polícia da PSP, a Senhora Procuradora-Geral da República e o Representante do Conselho Superior da Magistratura manifestaram-se no mesmo sentido, de que a prevenção extravasa a atividade das Forças de Segurança, pelo que haverá necessidade de, neste âmbito, haver articulação entre Forças de Segurança e Comunidade.

A propósito da intervenção da comunidade, o Senhor Diretor Nacional da Polícia Judiciária sugeriu que a partir de abril se interviesse junto da comunidade sensibilizando-a para a prevenção dos incêndios, podendo os Serviços prisionais facultar informação sobre pessoas que fossem libertadas e cujas características merecessem cuidado atendendo aos antecedentes, o que foi bem acolhido pelas senhoras ministras.

Sua Exa. Senhora Ministra da Administração Interna considerou muito pertinente a sugestão do envolvimento da comunidade, de modo a que, através da vigilância de proximidade, possam identificar potenciais focos de incêndio e vigiar os potenciais autores dos incêndios. Por outro lado, considerou que seria útil envolver a Associação Nacional dos Municípios neste processo.

S. Exa. a Senhora Ministra da Justiça considerou que aproximadamente 95% dos incendiários estão referenciados.

Nada mais havendo a dizer, S. Exa. a Ministra da Justiça encerrou a reunião, eram 19h11m e para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela presidência deste Conselho.

Ministra da Administração Interna

Constança Urbano de Sousa

Ministra da Justiça

Francisca Van Dunem

